

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 91/1993

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR, PARA PREVER CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS DAS URBANIZAÇÕES DO TIPO II (CHÁCARAS DE RECREIO) PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Data da NormaData de PublicaçãoVeículo de Publicação01/12/199307/12/1993Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 73/1991 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência **Revogada**

Observações Retificação: IOM 17/12/1993 Sanção Tácita PLANEJAMENTO - uso do solo Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada27/12/1996Lei Complementar nº 222/1996Revogada por





LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993 Altera o Plano Diretor, para prever conservação de estradas das urbanizações do Tipo II (chácaras de recreio) pela Prefeitura Municipal. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de novembro de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º 0 art. 170 do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) passa a vígorar com a seguinte redação: "Art. 170. A conservação das estradas das urbanizações do Tipo II, quando destinadas a chácaras de recreio: "I - no caso de condomínio aberto, devidamen te recebido pela Municipalidade, poderá ser feita pela Prefeitura; "II - no caso de condomínio fechado, será feita pelo proprietário da iniciativa ou por entidade por ele organizada." Art. 29 Esta lei complementar entrará em vi gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1º.12.1993). £ng⁰ IORGE NASSIF HADDAD, Presidente. Registrada e publicada na Secretaria da Cama ra Municipal de Jundiai, em primeiro de dezembro de mil novecentos e noven ta e três (1º.12.1993). MA Et Contractor WILMA CAMILO MANFREDI, Diretora Legislativa.

*

1 MS. 215 x 315 mm

SG